



PROC. Nº 1649/18
FLS. Nº 43

PLANO DE TRABALHO
Judô Masculino e Feminino
Cadastro da Entidade

ANEXO I

Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA SÃO BERNARDO
Nome Fantasia: JUDÔ SÃO BERNARDO
CNPJ: 04.366.794/0001-62
Endereço: Av. Robert Kennedy, 2113
Bairro: Jardim Beatriz **Município:** São Bernardo do Campo
CEP: 09860-000 **Telefone:** 41277884
E-mail: jacopijulio@yahoo.com.br
Site:

Local(ais) de Desenvolvimento do Projeto: Clube Mesc

| Nome do(os) Ginásios/ Campos/ Quadras: | Dias da Semana | Horário |
|--|-----------------|--------------|
| Clube Mesc | 3ª e 5ª | 18h às 21h00 |
| Crec Vila Marlene | 2ª e 4ª | 18h às 21h00 |
| Crec Baetinha | 3ª, 4ª, 5ª e 6ª | 15h às 21h30 |

Dados do representante Legal:

Nome Completo: Maria Suely da Silva
RG: 13.711.506-4 **CPF:** 589688908/97
Endereço: Av. Robert Kennedy, 1435
Complemento: AP 2 **CEP:** 09895-005
Município: São Bernardo do Campo **UF:** SP **CEP:**
Telefone: (11) 94750-8436 **email:** jacopijulio@yahoo.com.br
Cargo: PRESIDENTE **Periodo do Mandato:** 2016 à 2020

Denominação que a Equipe usará: AAD São Bernardo

DECLARO estar ciente quanto a necessidade de apresentação das tabelas de competições e jogos que as equipes participarão representando o município, e que todos os materiais esportivos e de divulgação, placas, uniformes e espaços a serem utilizados deverão constar a logomarca do Município de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, em 04/ 01 /2018


Representante



PLANO DE TRABALHO
Judô Masculino e Feminino
Objeto a ser Executado e Metas a Serem Atingidas

ANEXO II

I - OBJETO

Tem por objetivo a promoção de atividades de iniciação esportiva, de formação e de aprimoramento do esporte de alto rendimento, por meio de uma gestão financeira compartilhada e do acompanhamento das metas traçadas e seu índice de sucesso e economicidade para o município, implantando, desenvolvendo e realizando a manutenção de Equipes de **Judô Masculino e Feminino**, nas categorias que representarão o Município.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanentemente supervisão, formação, assessoria técnica e esportiva, ações que expressam o compromisso com a qualidade de atendimento aos atletas, assim como fortalecer o relacionamento com setores da sociedade civil.

II - METAS A SEREM ATINGIDAS E FASES DE EXECUÇÃO

Promover a divulgação pelos meios de comunicação, em especial pelas redes sociais, da participação em ações realizadas pela entidade, tais como: a) processo seletivo para formação de equipes de base; b) realização de jogos oficiais, amistosos e festivais a serem disputados; c) clínicas esportivas e palestras em unidades do município, incentivando a fomentação da cultura esportiva e objetivando a formação educacional e social entre as crianças e adolescentes.

Acompanhamento técnico dos atletas, a fim de destacar e revelar talentos esportivos que possam representar o município em competições de alto rendimento, em especial os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

Participação das equipes como representantes do município nos Campeonatos promovidos pela Confederação, Federação e Ligas de Voleibol conforme planejamento traçado pela Secretaria de Esportes e Lazer

Número de atletas a serem atendidos no processo seletivo: 350

Perspectivas de atletas a serem selecionados:

| | Categorias: | Numero de Atletas: |
|----|--------------------|---------------------------|
| 1- | sub 11 | 54 |
| 2- | sub 13 | 19 |
| 3- | sub 15 | 9 |
| 4- | sub 18 | 14 |
| 5- | sub 21 | 8 |
| 6- | senior | 21 |
| 7- | | |

Observações:



| | |
|----------|---------|
| PROC. Nº | 1649/18 |
| FLS. Nº | 45 |

PLANO DE TRABALHO
Judô Masculino e Feminino

Cronogramas de Execução, Monitoramento e Prestação de Contas

ANEXO III

I - VIGÊNCIA DO AJUSTE

Início: 01/01/2018 - Término: 31/12/2018

II - CRONOGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS

1ª Parcela - 21/05/2018 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

2ª Parcela - 30/06/2018 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3ª Parcela - 30/08/2018 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

III - ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

- a)- Definição dos atletas em suas respectivas categorias para a formação das equipes;
- b)- Preparação técnica e física;
- c)- Encaminhamento dos documentos dos atletas junto a respectiva Federação e/ou Liga;
- d)- Participação nas competições oficiais e atividades destacadas pela Secretaria de Esporte e Lazer

IV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Entidade deverá desenvolver e enviar para a Secretaria de Esportes e Lazer relatório mensal das atividades desenvolvidas dentro da modalidade específica, destacando-se a participação em competições e/ou jogos oficiais ou amistosos, quando deverá ser apresentadas informações com os resultados e classificação da equipe e quando possível do desempenho individual dos atletas.

A Secretaria de Esportes e Lazer realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada e poderá realizar visitas "in loco" inclusive, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, destacando para o acompanhamento diário das atividades um supervisor da modalidade, que obrigatoriamente deverá ser servidor efetivo da Pasta.

V - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos aspectos financeiros, qualitativos e quantitativos, deverá ocorrer quadrimestralmente, devendo ser apresentada conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2018: até o 10º dia útil do mês de maio de 2018

2º quadrimestre de 2018: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2018

3º quadrimestre de 2018: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2019

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o aludido Termo de Colaboração, orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação municipal vigente, destacando-se a Lei Federal 13019/14 alterada pela Lei Federal 13204/15

A não observância dos prazos e condições da entrega dos documentos da prestação de contas estabelecidos neste instrumento, resultará na imediata suspensão dos repasses programados até o saneamento total das pendências junto à Secretaria de Esportes e Lazer



PROC. N° 1649/18
FLS. N° 46

PLANO DE TRABALHO
Judô Masculino e Feminino
Cadastro do Atleta

ANEXO IV

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Responsável:

Grau Parentesco:

Telefone:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Atleta: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clínicas e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitárias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

São Bernardo do Campo, em / / 2018

Assinatura



PROC. N° 1649/18
FLS. N° 47

PLANO DE TRABALHO
Judô Masculino e Feminino
Cadastro da Comissão Técnica

ANEXO V

Nome Completo:

Data de Nascimento:

Idade:

CPF:

RG:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Estuda?: () sim () não

Local:

Trabalha?: () sim () não

Profissão:

Modalidade:

Categoria:

Dados Bancários:

Das Obrigações do Atleta: A) Fazer o uso permanente de uniforme determinado e aprovado pela Secretaria de Esportes e Lazer, quando da participação das competições, treinamentos, eventos promocionais e viagens; B) Participar de clinics e sessões sociais quando convocados pela Secretaria de Esportes e Lazer; C) Participar de atividades e campanhas publicitarias quando requeridas pela Secretaria de Esportes e Lazer; D) Seguir uma norma de conduta moral e desportiva compatível com sua condição de exemplo para a juventude de São Bernardo do Campo.

AUTORIZO, temporariamente, o licenciamento e o direito de uso de meu nome, apelido, voz e imagem, em favor da Prefeitura de São Bernardo do Campo, em eventos oficiais e extra-oficiais, promocionais, entrevistas e ações sociais-esportivas promovidas pela municipalidade.

A não observância das regras aplicáveis ao atleta poderá a Secretaria de Esportes e Lazer determinar a suspensão e/ou desligamento definitivo do atleta

Estou ciente que membros da Comissão Técnica prestam serviços a entidade, sendo considerados documentos fiscais para comprovação de despesa (NF de Serviço, RPA - recibo de pagamento autonomo ou, caso funcionario registrado respectivo Holerith)

São Bernardo do Campo, em / / 2018

Assinatura



PROC. N° 1649/18
FLS. N° 48

PLANO DE TRABALHO
Judô Masculino e Feminino
Das Obrigações

ANEXO VI

Das Obrigações do Município

Para execução do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I – Transferir recursos financeiros, a título de contribuição, conforme disposto em legislação vigente, a ENTIDADE para pagamento de despesas autorizadas neste ajuste;

II – Acompanhar e controlar a execução do presente Termo de ajuste, diretamente ou por delegação de competência;

III – Disponibilizar instalação(ões) esportivas para desenvolvimento das atividades de treinos e jogos, podendo

IV – Disponibilizar um(a) Supervisor(a) para a modalidade;

Das Obrigações da Entidade

Para execução do presente Termo de ajuste, a **ENTIDADE** obriga-se a:

I - Cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO** relacionado com as atividades a serem executadas, e garantir o livre acesso de funcionários do sistema de controle interno, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de ajuste, quando em missão de

II - Encaminhar, com antecedência mínima de dez (10) dias, o regulamento de cada campeonato ao **MUNICÍPIO**, para o cumprimento de suas obrigações necessárias, e os relatórios mensais, quadrimestrais e anuais das atividades previstas neste ajuste;

III – Utilizar os recursos deste Termo de ajuste para pagamento de despesas: a) da Federação e Confederação da respectiva modalidade, referentes à filiação, anuidade, semestralidade, mensalidade, inscrição em campeonatos, inscrição inicial de atletas, carteirinhas, súmulas, impressos, arbitragem, etc; b) gastos com transportes rodoviários, aéreos, táxis, combustível, pedágios e estacionamento quando da participação da equipe e/ou atletas em competições que representem o município; c) pagamento de bolsa-auxílio e\ou ajuda de custo aos atletas; d) remuneração da comissão técnica (Técnico, Assistente Técnico, Preparador Físico, Fisioterapeuta e Atendente de Quadra), sendo obrigatório que estes profissionais sejam pessoa jurídica; e) tratamentos médicos e hospitalares, exames laboratoriais e de imagem, medicamentos, materiais fisioterápicos; f) aquisição de materiais esportivos e uniformização atinentes à modalidade; g) alimentação e hospedagem durante o período de preparação e treinamento, e na participação em competições; h) locação de imóvel para alojamento de atletas e pagamento de contas de energia elétrica, água e condomínio; i) despesas de contabilidade, e assessoramento administrativo, esportivo, marketing e imprensa; k) despesas com ensino regular de atletas, e l) manutenção de pequenas montas nos espaços utilizados na prática da modalidade, tais como iluminação, hidráulica, higienização, pinturas, segurança, etc.

IV – Apresentar ao Município os documentos comprobatórios dos valores do pagamento efetuado na forma prevista na legislação vigente;

V – Preparação técnica e física dos atletas, observando os padrões esportivos, educacionais e sociais adotados na gestão da Secretaria de Esportes e Lazer;

VI - Apresentar comissão técnica e demais profissionais que trabalharão por meio deste ajuste, para aprovação

da Secretaria de Esportes e Lazer antecedendo o início das atividades:

VII - Apresentar declaração de atestação de inexistência de atletas profissional como beneficiário de bolsa auxílio.

VIII - A alocação de logomarcas de patrocinadores nos materiais, espaços e uniformes, deverão ser aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer.



PROC. N° 1649/18
FLS. N° 49

**PLANO DE TRABALHO
Judô (Masculino e Feminino)**

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

ANEXO VII

| | |
|--|---------------------|
| Valor Total para Despesas: | 80.000,00 |
| Descrição das Despesas: | Valor Anual: |
| 1- Rec. Humanos (<i>Salários, encargos e benefícios</i>) | |
| 2- Rec. Humanos (<i>Autônomos e Pessoa Jurídica</i>) | 40.000,00 |
| 3- Medicamentos | 0,00 |
| 4- Material Médico e Hospitalar | 0,00 |
| 5- Gêneros Alimentícios | 0,00 |
| 6- Outros Materiais de Consumo | 0,00 |
| 7- Serviços Médicos | 0,00 |
| 8- Outros Serviços de Terceiros | 38.000,00 |
| 9- Locação de Imóveis | 0,00 |
| 10- Locações Diversas | 0,00 |
| 11- Utilidades Públicas (<i>Energia Elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet</i>) | 0,00 |
| 12- Combustível | 0,00 |
| 13- Bens e Materiais Permanentes | 0,00 |
| 14- Obras | 0,00 |
| 15- Despesas Financeiras e Bancárias | 1.000,00 |
| 16- Outras Despesas | 1.000,00 |

ATENÇÃO: Eventuais alterações nos valores a serem executados no Plano de Trabalho, deverão ser submetidos à Secretaria de Esportes e Lazer, para análise e aprovação de forma antecipada a realização da despesa.

A não observância da autorização prévia de eventuais alterações nas despesas previstas, ensejará na glosa destes valores e consequente devolução dos valores apurados.

São Bernardo do Campo, em 04/01/2018

Maria Suely da Silva
Presidente

DE ACORDO:

Carlos Roberto Hayashida Jr
Supervisor PMSBC

Mauricio Cardozo
Diretor SESP.1

PLANO APROVADO:

Alex Mognon
Secretário de Esportes e Lazer